



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

Ofício Nº 0534/2023 GAB/SEMUTS

Vitória do Xingu/Pá, 28 de agosto de 2023.

Ao Prezado Senhor

José de Arimateia A. Batista

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Solicitação de processo licitatório.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, o estudo técnico preliminar para a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva da Lancha LS-123, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu-PA

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Agda Alves
AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Decreto nº. 0001/2023 – PMVX

RECEBIDO

Data: 28/08/23

[Assinatura]





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual, contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da Lancha LS-123, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu-SEMUTS, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviço.

2.1.1 – Considerando que esta secretaria tem posse de uma Lancha LS-123 doada pela União – por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, na qual, a mesma necessita urgentemente de manutenção corretiva e preventiva.

2.1.2 - Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/Pa, possui um considerável número de famílias em situação de vulnerabilidade social, que são assistidas e acompanhadas pelo CRAS e CREAS do município, havendo assim a necessidade de realizar visitas periodicamente, e em casos específicos para deslocamento em atendimento de denúncias.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos serviços e materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os serviços e materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avançadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 – Será obrigatório o atendimento de segunda a domingo das 08:00 as 19:00 horas e excepcionalmente quando solicitados pela Secretaria de Trabalho e Promoção Social.
- 6.1.11 - O tempo máximo para atendimento técnico será de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado;
- 6.1.11.1 – Será obrigatório o licitante vencedor instalar escritório ou manter uma equipe técnica de apoio permanente para atender o subitem 6.1.11.
- 6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra Vívian Costa de Medeiros – Portaria nº 0003/2023, e do Servidor Sr Ayrton da Silva Batista Godinho – Portaria nº 0003/2023 designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBS: Os fiscais de contratos serão designados para o ato de assinatura de contrato.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/Pa.

PEÇAS		
Discriminação	Unidade	Quant
JG KIT MOTOR	Und	6 /
JG JUNTAS MOTOR	Und	1 /
JG BRONZE MANCAL	Und	6 /
JG BRONZE BIELA	Und	6 /
JG TUCHO MOTOR	Und	6 /
VALVULAS ESCAP	Und	6 /
VALVULA ADMISSÃO	Und	6 /
SEDE VALVULA ESCAP	Und	6 /
SEDE VALVULA ADMISSÃO	Und	6 /
GUIA VALVULAS	Und	12 /
BOMBA ÓLEO	Und	1 /
BOMBA DÁGUA	Und	1 /
FILTRO COMBUSTÍVEL	Und	2 /
FILTRO ÓLEO	Und	1 /
COLA LOCTITE	Und	2 /
COLA 3M	Und	2 /
ÓLEO LUBRIFICANTE	Und	20 /
WHAIT LUB	Und	2 /
LT THINNER	Und	2 /
BRONZE ENCOSTO	Und	1 /
BATERIA 150AMP	Und	1 /
SERVIÇO		
Descrição	Unidade	QUANT
SERV. REMOÇÃO/INSTALAÇÃO/RETIFICA/MECÂNICA	SERVIÇO	1 /
SERV. BOMBA E BICO INJETOR – MOTOR ESTACIONARIO MWM, A DIESEL, 13LT/HORA DE CONSUMO, 6 CILINDROS.	SERVIÇO	1 /

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas.

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de empresa(s) para fornecimento, foi devido a demanda a seguir detalhada(s):

8.2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento do programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Zona Urbana e Rural

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Manutenção da Secretaria de Assistência Social, conforme dotação orçamentária a seguir:

2.087 Manutenção de Outros Programas da Assistência Social

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que a prestação dos serviços será para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 28 de agosto de 2023

Agda Cristina Maria Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL
Portaria n° 001/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
 Capitania dos Portos de Amapá
TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

289899689989799779974791449988657892891499



NÚMERO DE INSCRIÇÃO: **0211011151** DATA DE INSCRIÇÃO: **21/08/2014**

NOME DA EMBARCAÇÃO: **LS-123**

QTD. DE TRIPULANTES: **2** QTD. DE PASSAGEIROS: **10** VALIDADE: **07/07/2020**

Nº 1º MOTOR: **CIN211262** Nº 2º MOTOR: ********* POTÊNCIA TOTAL (HP): **120,00** VIA: **2**

Nº 3º MOTOR: ********* Nº 4º MOTOR: ********* TIPO DE PROPULSÃO: **Motor**

TIPO DA EMBARCAÇÃO: **Lancha** ATIVIDADE / SERVIÇO: **Serviço Público**

ARQUEAÇÃO BRUTA: **3,00** ÁREA DE NAVEGAÇÃO: **Navegação Interior**

CALADO: **0,47** CARREGADO: **0,78** BOCA: **2,50** TFB: **4,49**

POTECADA: **NÃO** CREDOR HIPOTECÁRIO: *********

OUTRAS OBSERVAÇÕES: **RENOVAR O SEGURO DPBM ANUALMENTE. NAVEGAÇÃO INTERIOR ÁREA 1.**

PROPRIETÁRIO

NOME: **MINIST.DO DESENV.SOC. E COMB.A FOME(MDS)**
 CPF/CNPJ: **05.526.783/0001-65**
 ENDEREÇO: **ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS**
 NÚMERO: **S/N** COMPLEMENTO: **BLOCO C, 5º ANDAR**
 BAIRRO: **ESPLANADA** CEP: **70846-900**
 CIDADE: **BRASILIA** ESTADO: **DF**

CO-PROPRIETÁRIO

NOME: *********
 CPF/CNPJ: *********
 ENDEREÇO: *********
 NÚMERO: ********* COMPLEMENTO: *********
 BAIRRO: ********* CEP: *********
 CIDADE: ********* ESTADO: ******

CARACTERÍSTICAS DO CASCO

CONSTRUTOR: **BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES**
 ANO DE CONSTRUÇÃO: **2014**
 COMPRIMENTO TOTAL: **7,70**
 MAT. CONSTRUÇÃO CASCO: **Alumínio**
 NÚMERO DE SÉRIE DO CASCO/CHASSI: *********

Sertana, 03 de agosto de 2015.

Paulo Roberto da Silva
 PAULO ROBERTO DA SILVA
 Suboficial (AR)
 Sup. da Seção de Insp.

Carimbo e Assinatura do Capitão dos Portos Delegado, Agente ou funcionário autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
 Capitania dos Portos de Amapá
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

AUTORIZO A AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA A TRANSFERIR A PROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO ABAIXO IDENTIFICADA:

NOME: **LS-123**
 INSCRIÇÃO: **0211011151**
 RIETÁRIO: **MINIST.DO DESENV.SOC. E COMB.A FOME(MDS)**
 CPF/CNPJ: **05.526.783/0001-65** PARA *********

NOME DO COMPRADOR: _____

IDENTIDADE: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR-R\$: _____

LOCAL E DATA: _____

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO

ATENÇÃO

- O vendedor se isenta de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal a partir da data da assinatura do presente recibo, passando ao comprador imediata transferência de propriedade.
- Este recibo, devidamente preenchido e com o reconhecimento da firma do proprietário e do comprador, deverá ser apresentado, dentro de um prazo de 15 dias a partir da data de sua assinatura, na Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência, juntamente com os demais documentos necessários à transferência de propriedade, os quais estão relacionados nas Normas da Autoridade Marítima que se encontram disponíveis no site www.dpc.mar.mil.br.
- Este recibo deve ser destacado do Título de Inscrição de Embarcação e guardado para ser utilizado para a transferência de propriedade.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO COMPRADOR





MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ



INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DE EMBARCAÇÃO

Nº de Inscrição: 0211011151		Em processo na CPAP Protocolo nº:070/2015	
Nome	Tipo	Indicativo	
LS-123	LANCHA	-X-X-X-	
Serviço(s) a que se destina	Arqueação Bruta	Arqueação Líquida	
SERVIÇO PÚBLICO	3,00	-X-X-X-	
Responsável Técnico	Borda-livre (mm)	Área de navegação	
-X-X-X-	-X-X-X-	Interior área 1	X
		Interior área 2	
Armador / Proprietário	Endereço		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	Av. Manoel Felix Farias, S/N, Centro, Vitória do Xingu - PA - TEL(93)3521-1479.		
CPF / CNPJ	Certificados	Tripulação	Lotação Máxima Passageiro
34.887.935/0001-53	-X-X-X-	01 (MAF) 01(MAM)	10(DEZ) passageiros

Esta Inscrição Provisória habilita a embarcação a trafegar, dentro do seu prazo de validade até a expedição do Título de Inscrição de Embarcação (TIE), de acordo com a NORMAM-02/DPC. O proprietário/armador deve contratar o "seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por suas cargas (DPEM)", antes de iniciar a operação da embarcação, de acordo com a NORMAM-02/DPC.

Aguardando emissão do TIE.

Emitido em Santana-AP, em 04 de março de 2015.

VALIDADE: 04 de abril de 2015 (60 dias).

100 11170

FABIANO GONÇALVES CRESPO

Segundo-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
 CNPJ: 13.461.787/0001-30



4- SITUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FROTA (IPVA, LICENCIAMENTO E MULTAS)

MOTO

ITEM	ESPECIE/TIPO	MARCA/MODELO	ANO FAB	PLACA E CHASSI	LOCALIZAÇÃO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Motocicleta	HONDA/NXR150	2011/2012	OFI-6810 9C2KDO55OCR532998	SEMUTS		
01	EMBARCAÇÃO	LANCHA LS 123 0211011151	2104	LS BNVC 123, N° DE SÉRIE: CIN2211262	NA GARAGEM DA AGRICULTURA	ATUALIZADO	
CARROS							
01	PASS/AUTOMOVE L	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	QDA-2469 9BD3373121E5049802	CONSELHO TUTELAR	ATUALIZADO	
	PASS/AUTOMOVE L	FIAT/MOBI LIKE	2016	9BD341A5NHB420954	SEMUTS	NOTA FISCAL	NOVO
02	CAMBIONETE	MIMC/L200 OUTDOOR	2011/2012	OFL-9490 93XHJK74OCCBB3060	CONSELHO TUTELAR	DIAS	NECESSITANDO DE REPAROS
03	CAMBIONETE	L200	2016	93XSKNB8THCQ2310	SEMUTS	ATUALIZADO	
04	VAN	RENAUT	2012	93YADC1L6DJ346210	NA GARAGEM DO MEIO AMBIENTE	PREFEITURA	SEM INFORMAÇÕES



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS

Ofício nº 04 /2015/CGAEPS/DPSB/SNAS/MDS

Brasília, 26 de janeiro de 2015.

Assunto: **TERMO DE DOAÇÃO DA LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Nº: 70/2014**

Ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Vitória do Xingú-PA

C/C: Ao (A) Secretário (a) Municipal de Assistência Social (SMAS) de Vitória do Xingú-PA

Senhor (a) Presidente (a) do Conselho,

1. O município de **Vitória do Xingú-PA** recebeu, em **25.11.2014**, uma Lancha da Assistência Social, doada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).
2. A Lancha destina-se ao transporte aquaviário de equipe multidisciplinar e materiais necessários para oferta prioritária de serviços e ações da Proteção Social Básica e, se necessário, outros serviços e ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, e, para isso, desde a competência de **novembro de 2014**, o município recebe, a título de cofinanciamento, o valor mensal de R\$ 7.000,00 para manutenção da Lancha da Assistência Social.
3. Nesse sentido, a Portaria MDS nº 44, de 09.05.2013 (com as alterações firmadas pela Portaria MDS nº 135, de 02.12.2013), que estabelece procedimentos para a doação da Lancha da Assistência Social e para o cofinanciamento federal de sua manutenção, determina que o MDS envie cópia do Termo de Doação assinado pela União (através deste Ministério) e pelo Sr. Prefeito ao CMAS para fins de acompanhamento da utilização do bem doado. Assim, encaminhamos, em anexo, uma cópia do Termo de Doação de Nº: **70/2014** referente ao município de **Vitória do Xingú-PA**.
4. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários através dos telefones (61) 2030-3149 ou 2030-3164 ou pelo e-mail – gisela.garcia@mds.gov.br.

Atenciosamente,

Fábio Moassab Bruni

Fábio Moassab Bruni

Coordenador-Geral de Apoio e Execução de Projetos e Serviços
DPSB/SNAS/MDS



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
SE/SPA/CGLA/CDA/DIPRO



71000.136412/2014-39

Fis. 26
Publ. 02
17
col

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 070/2014

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
COMBATE À FOME – MDS E O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS**, CNPJ nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Brasília – DF, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pela Secretária DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, portadora da Carteira de Identidade nº 3283245-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 597.888.879-53, resolve celebrar o presente instrumento com o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.887.935/0001-53, com sede no endereço **AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ S/Nº CENTRO, CEP: 68383-000**, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo(a) **Prefeito Municipal Senhor(a) ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL**, portador(a) da carteira de identidade nº 2351798 SSP/PA, CPF nº 392.111.772-00, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, bem como na Resolução CIT nº 02, de 29 de fevereiro de 2012, na Resolução CNAS nº 7º, de 14 de março de 2012 e na Portaria MDS nº 44, de 9 de maio de 2013, e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS

descritivo específico em anexo, com o fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta prioritária dos serviços e ações da Proteção Social Básica e, se necessário, outros serviços e ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, nos termos da Portaria nº 44, de 9 de maio de 2013, com o intuito de assegurar a execução descentralizada de programa federal nos termos do inciso V, artigo 15, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição e as especificações técnicas do bem doado estão dispostas em anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – DO DOADOR:

- a) transferir ao **DONATÁRIO** o bem relacionado no anexo, conforme previsto no inciso V do artigo 15 do Decreto nº 99.658 de 1990;
- b) publicar o extrato deste instrumento no D.O.U, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação em epígrafe, nos termos da Lei 8.666, de 1993;
- c) destinar recursos para manutenção da Lancha da Assistência Social, de acordo com o art. 3º da Portaria MDS nº 44, de 9 de maio de 2013;
- d) acompanhar a utilização do bem doado, para os fins a que se destina, por meio do Censo SUAS;
- e) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao Município, o qual deverá especificar o estado de conservação do bem recebido;
- f) caso seja necessário ao acompanhamento da utilização da lancha, o doador designará um servidor para realizar visita *in loco*.

2.2 – DO DONATÁRIO:

- a) utilizar o bem doado para o transporte hidroviário de equipe multidisciplinar para oferta prioritária de serviços e ações da Proteção Social Básica e, se necessário, outros serviços e ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, a famílias em



BRASIL
MDS
19
M

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS

- situação de vulnerabilidade e risco social, sobretudo aquelas em situação de extrema pobreza, que residem em áreas com espalhamento ou dispersão populacional e de difícil acesso, devido às características naturais específicas, como calhas de rios, regiões ribeirinhas e pantaneiras, áreas cujo acesso dá-se por meio da malha hidroviária, vedada a utilização para qualquer outro fim;
- b) manter a lancha em funcionamento de acordo com as necessidades e condições locais, observando as regulamentações Federal, Estadual e Municipal;
 - c) efetuar a manutenção e a revisão periódicas da lancha, após o término da garantia de supervisão técnica a ser prestada pela Marinha do Brasil;
 - d) manter controle da utilização da lancha, impedindo a alienação, o extravio e o desfazimento do bem doado;
 - e) adquirir os equipamentos e os materiais necessários ao bom funcionamento da lancha;
 - f) designar e custear o pagamento de um profissional qualificado, que seja habilitado para conduzir a lancha;
 - g) assegurar condições para que o MDS realize o acompanhamento da utilização do bem doado, seja por meio de visitas *in loco*, ou outros meios considerados pertinentes;
 - h) declarar a efetiva utilização do bem, por meio do Censo SUAS, ou outro instrumento que venha ser definido pelo MDS, para fins de controle e acompanhamento, pelo período de 10 (dez) anos;
 - i) encaminhar, sempre que for solicitado pelo MDS, relatório com informações sobre o estado de conservação e as condições físicas do bem recebido;
 - j) utilizar o bem doado em consonância com os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial os constantes do **caput** do art. 37 da Constituição Federal;
 - k) utilizar o bem doado em consonância com todas as normas que regulam a atividade aquaviária, em especial a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, o Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998, e demais normas da Autoridade Marítima – NORMAM.



Fis. 29
Público
[assinatura]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS

- l) providenciar a transferência da inscrição da(s) embarcação(ões) para o Município, junto à autoridade competente (Capitania/Delegacia) correspondente à localização do município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da(s) Lancha(s) da Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

3.1. O acompanhamento da utilização da Lancha da Assistência Social, para os fins a que se destina, será feito pelo MDS, por meio do Censo SUAS e de outros meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação.

3.2. O MDS enviará cópia deste Termo de Doação, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento no âmbito territorial do Donatário.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

4.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo **DONATÁRIO** no presente instrumento implicará a revogação da doação e a reversão do bem ao **DOADOR**.

4.2. Em caso de impossibilidade de devolução do bem, o **DONATÁRIO** deverá restituir ao **DOADOR** o valor do bem doado, equivalente a R\$ 232.830,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais), ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1. Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação, extinguir-se-ão os encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA -- DA PUBLICAÇÃO

[assinatura]



Fis: 30
Assinatura
21
A

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS

6.1 O **DOADOR** providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Eventuais controvérsias entre as partes, relativas ao presente Termo, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

7.2 Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Doação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Local/Data: _____, ____/____/____.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN Secretária Nacional de Assistência Social	ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal Erivando Oliveira Amaral Prefeito Mun. PM.VX
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS

ANEXO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS

Doador: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Donatário: MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU-PA

NOTA FISCAL Nº 000.001.602	DATA: 24/07/2014
DESCRIÇÃO DO BEM – Lancha da Assistência Social – LS 123	QTDE
Embarcação construída em alumínio naval, soldada pelo processo MIG, fundo com 4,0 mm de espessura, lateral com 3,0 mm, estrutura reforçada e popa reforçada com 5,0mm de espessura. Comprimento total 7,70 m. Motor marítimo a diesel 6 cilindros, com eixo, potência nominal de 120 HP e 2500RPM. Utilizada para transporte de pessoal (capacidade para 12 pessoas) em águas abrigadas.	01
ACESSÓRIOS DO BEM	QTDE
Motogerador de 1,3 kva	01
Rádio vhf	01
Tenda	02
Banco	08
Mesa	04
Carro de docagem / desdocagem	01
TOTAL	RS 232.830,00

Local/Data: _____, ____/____/____.

